



EDITAL Nº 001/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA MUNICIPAL - CALDAS NOVAS

A Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Caldas Novas, Estado de Goiás, através da Comissão da Executiva estabelecida pelo Decreto Municipal de nº 150/2023, que regulamenta a Lei Municipal de nº 1.916/2013, torna pública a abertura do processo seletivo de candidatos a ingresso ao Programa Bolsa Universitária Municipal, nas condições estabelecidas neste Edital, que destina-se a concessão de Bolsas de Estudo para alunos universitários economicamente hipossuficientes, regularmente matriculados em Instituições Particulares de Ensino Superior (IPES), com funcionamento autorizado pelo Ministério da Educação (MEC) e conveniadas com o município de Caldas Novas - GO.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Toda e qualquer comunicação da **Prefeitura Municipal de Caldas Novas**, com os candidatos a Bolsa Universitária Municipal, incluindo informações, convocações, divulgação de resultados, etc., será feita exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico, www.caldasnovas.go.gov.br, *link* “**Bolsa Universitária**”.

§ 1º. É de exclusiva responsabilidade dos candidatos a observância dos prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio do site www.caldasnovas.go.gov.br, *link* “**Bolsa Universitária**”.

§ 2º. O beneficiário do **Programa Bolsa Universitária Municipal – Caldas Novas**, responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por ele prestadas.

§ 3º. Os candidatos que receberem o benefício estarão subordinados a Lei Municipal nº. 1.916/2013 e ao Decreto Municipal nº. 2.053/2022, inclusive quanto as suas alterações posteriores e demais normativos aplicáveis ao **Programa Bolsa Universitária Municipal – Caldas Novas**, bem como as regulamentações internas.

§ 4º. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

§ 5º. Os prazos e datas serão aqueles estabelecidos no cronograma de atividades que segue em anexo a este edital.

§ 6º. Os horários estabelecidos referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.

CAPÍTULO II DAS BOLSAS

Seção I – Da Quantidade, Tipo e Valores

Art 3º. Serão concedidas 100 (cem) vagas junto a Instituição **FAQ/UNICALDAS - FACULDADE DAS ÁGUAS QUENTES** e **INTEGRA - FACULDADES INTEGRADAS DA AMERICA DO SUL**.



Art. 4º. Serão concedidas bolsas universitárias no valor máximo de até **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, observado o seguinte:

- I. O valor da bolsa de cada candidato será fixado pela comissão executiva, observando-se sempre critérios isonômicos que deverão ser justificados por decisão escrita.
- II. Se o valor integral do Curso for inferior ao valor da Bolsa concedida, neste caso será custeado o valor integral do mesmo.
- III. Os valores serão repassados diretamente as Instituições Privadas de Ensino Superior;
- IV. O reajuste dos valores dependerá de ato da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Pública;

CAPÍTULO III DO PROCESSO SELETIVO

Seção I – Dos Requisitos para Participação

Art. 5º. Podem participar do processo seletivo para ingresso no **Programa Bolsa Universitário Municipal – Caldas Novas** os alunos universitários que atendam os seguintes requisitos:

- I. residir no Município de Caldas Novas;
- II. estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação, autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- III. ter sido admitido no curso por meio de concurso vestibular, desempenho no ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio – ou transferência de outra INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR;
- IV. não possuir diploma de graduação nem estar matriculado em outro curso de ensino superior;
- V. ser economicamente carente, assim considerado o aluno pertencente a núcleo familiar que não possua mais de 01 (um) bem imóvel e renda bruta mensal de até 06 (seis) salários mínimos;
- VI. concorde em prestar serviços, durante o curso, em órgãos, entidades e instituições, ou em projetos de pesquisas, indicados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**, a título de contrapartida pelo benefício recebido, onde se dará preferência as funções inerentes a área de graduação do beneficiário.

Seção II – Da Inscrição

Art. 6º. As inscrições ficarão abertas **pele prazo previsto no cronograma anexo, e serão realizadas** exclusivamente, no **“link” Bolsa Universitária Municipal, que se encontra na página da Prefeitura Municipal de Caldas Novas via Internet, (www.caldasnovas.go.gov.br)**, e devem ser feitas mediante preenchimento do formulário respectivo, que poderá ser retificado a qualquer momento, durante o período das inscrições.

§ 1º. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da **Prefeitura Municipal de Caldas Novas**.



§ 2º. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no [site www.caldasnovas.go.gov.br](http://www.caldasnovas.go.gov.br).

§ 3º. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no **Programa Bolsa Universitária Municipal**.

§ 4º. O formulário de inscrição preenchido deverá ser salvo, impresso e guardado pelo candidato, para apresentação à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**, ou à Instituição de Ensino Superior, juntamente com os documentos comprobatórios das informações registradas, se e quando convocado.

§ 5º. A convocação para entrega de documentos será feita exclusivamente pela internet, no endereço **“link” Bolsa Universitária Municipal, que se encontra na página da Prefeitura Municipal de Caldas Novas via Internet, www.caldasnovas.go.gov.br**.

§ 6º. Somente os candidatos pré-selecionados na primeira triagem, realizada com base nas informações prestadas no formulário de inscrição, serão convocados para a entrega dos documentos.

§ 7º. Somente os candidatos convocados para entrevista, estarão obrigados a entregar os documentos.

Seção III – Da Seleção e Classificação

Art. 7º A seleção e classificação dos candidatos inscritos será feita em três etapas, a saber:

- I. Etapa 1: Análise dos formulários de inscrição e seleção dos candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos respeitando o número de vagas disponíveis;
- II. Etapa 2: Entrevista e análise dos documentos exigidos, excluindo-se os candidatos que não os apresentarem no prazo fixado e aqueles cujos documentos apresentados não sejam aptos para a finalidade a que se destinam;
- III. Etapa 3: Classificação final dos candidatos selecionados, de acordo com a pontuação obtida e número de vagas disponíveis.

Art. 8º A seleção e classificação dos candidatos levará em conta, pela ordem, os seguintes critérios:

- I. Menor pontuação obtida pela conversão em valores absolutos da renda bruta mensal familiar *per capita*, descontado do somatório da pontuação obtida nos itens seguintes:
 - a) Metade ou mais da escolaridade cursada na rede pública = 9 (nove) pontos;
 - b) Matrícula em curso da área social, educacional, saúde ou agricultura = 8 (oito) pontos;
 - c) Aluna/Candidata Mãe solteira = 7 (sete) pontos;
 - d) Dois ou mais estudantes universitários no grupo familiar = 6 (seis) pontos;
 - e) Aluno(a) / Candidato(a) arrimo de família (casado ou não) = 5 (cinco) pontos;



- f) Pessoa(s) idosa(s) no grupo familiar = 4 (quatro) pontos;
- g) Membro(s) do grupo familiar acometido(s) de doença crônica = 3 (três) pontos;
- h) Aluno(a) / Candidato(a) Trabalhador Rural = 2 (dois) pontos;
- i) Aluno(a) / Candidato(a) Egresso do Sistema Prisional = 1 (um) ponto

§ 1º Em caso de empate, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

- a) Tiverem mais de uma inscrição por residência ou familiares;
- b) Alcançar o maior somatório de gastos nos itens Consumo de Energia Elétrica, Consumo de Água, Aluguel/Financiamento da casa própria, Saúde e Educação;
- c) Contar maior idade.

§ 2º O candidato não classificado para a bolsa integral, passará a concorrer, automaticamente, à bolsa parcial.

§ 3º A renda mensal familiar *per capita* é a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.

§ 4º Para efeito de cálculo da renda familiar mensal considera-se família ou núcleo familiar o conjunto de pessoas que vivem na mesma residência, formado pelo estudante candidato à bolsa; esposo/esposa; companheiro/companheira; filha/filho de qualquer condição, menor de 21 anos, não emancipado, ou inválido; irmão/irmã de qualquer condição, menor de 21 anos, não emancipado, ou inválido; pai/mãe; padrasto/madrasta, avô/avó, tutor(a), tutelado(a) ou curador (a), curatelado (a) e pessoas socioeconomicamente dependentes/cooperadas.

§ 5º Considera-se rendimento para efeito de cálculo da renda bruta mensal: salários, proventos, comissões, pró-labore, outros ganhos do trabalho não assalariado, do trabalho informal ou autônomo, rendas do patrimônio e quaisquer outros, tais como pensões de qualquer natureza, benefícios previdenciários (públicos ou privados), renda mensal vitalícia e Benefícios Sociais, salvo seguro desemprego e **renda de estágio cujo prazo de extinção seja igual ou menor a 6 meses**, de todos os integrantes do grupo familiar, incluindo o estudante.

Seção IV – Da Entrevista

Art. 9º. Serão convocados sucessivamente para entrevista, na ordem crescente da classificação alcançada, candidatos em número suficiente para o preenchimento do quantitativo de bolsas disponíveis.

§ 1º. A convocação será feita exclusivamente pela INTERNET (endereço www.caldasnovas.go.gov.br), **cujas datas estarão previstas em cronograma de atividades**, ficando os candidatos responsáveis pelo acompanhamento do agendamento.

§ 2º O candidato convocado para entrevista deverá comparecer no local, data e horário indicados no endereço www.caldasnovas.go.gov.br, munido de todos os documentos exigidos, **importando o não comparecimento em desclassificação imediata**.



§ 3º Quando da entrevista, se constatada a falta de qualquer documento obrigatório, a comissão de seleção entregará ao candidato formulário/notificação, devidamente assinado, indicando qual documento falta, e o reagendamento da apresentação, que acontecerá uma única vez, importando a entrega incompleta dos documentos na imediata desclassificação do candidato.

§ 4º Para aferição da condição socioeconômica do candidato, o Programa Bolsa Universitária poderá realizar visita domiciliar, sem comunicação prévia.

Seção V - Da Divulgação dos Resultados

Art. 10. O resultado da seleção e classificação dos candidatos será divulgado pela internet (endereço www.caldasnovas.go.gov.br).

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS

Art. 11. Eventuais recursos de candidatos não classificados deverão ser interpostos eletronicamente via www.caldasnovas.go.gov.br link inscrição no período previsto no cronograma.

§ 1º O recurso deverá ser fundamentado e indicar, no mínimo, o nome do candidato, número da inscrição, curso, instituição de ensino superior.

§ 2º O resultado do recurso será publicado no endereço eletrônico www.caldasnovas.go.gov.br, cujo prazo estará previsto em cronograma de atividades.

CAPÍTULO V DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 12 – Será desclassificado do Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato que:

- a) Não comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos para ingresso no Programa Bolsa Universitária;
- b) Não comparecer à entrevista e/ou não apresentar, quando solicitado, o formulário de inscrição preenchido e os documentos exigidos;
- c) Não permitir ou criar qualquer empecilho à realização de visita domiciliar pelo assistente social ou equipe designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS;
- d) Omitir, falsear a verdade, fraudar ou falsificar documentos, e/ou informações, prestadas verbalmente ou por escrito.

CAPÍTULO VI DA COMPATIBILIDADE DOS BENEFÍCIOS E FINANCIAMENTOS COM A BOLSA UNIVERSITÁRIA

Art. 13. A Bolsa é incompatível com qualquer benefício ou financiamento estudantil, nas seguintes condições:

I. Nos casos de benefício ou financiamento integral da mensalidade, o candidato deverá manifestar-se sobre a opção pela Bolsa Universitária, hipótese em que o pagamento desta ficará



suspenso até a comprovação do cancelamento do benefício ou financiamento, limitado ao prazo de 6 (seis) meses, contados da data de divulgação do resultado.

Art. 14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Caldas Novas-GO, 08 de fevereiro de 2023.

MÁRCIA LOPES VERÍSSIMO MARRA
Secretária Municipal de Ação Social e Melhor Idade – SMAS
Decreto nº 009/2021



ANEXO – Edital nº. 001/2023

CRONOGRAMA		
PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA MUNICIPAL - CALDAS NOVAS		
EVENTO	LOCAL	DATA
1) Divulgação e Publicação do Edital.	Diário Oficial do Município e Sítio da Prefeitura Municipal (www.caldasnovas.go.gov.br)	13/02/2023
2) Período de Inscrição.	Sítio da Prefeitura Municipal (www.caldasnovas.go.gov.br)	20/02/2023 à 03/03/2023
3) Publicação das inscrições pré-selecionadas na primeira triagem, realizada com base nas informações prestadas no formulário de inscrição.	Sítio da Prefeitura Municipal (www.caldasnovas.go.gov.br)	10/03/2023
4) Período de apresentação dos documentos solicitados.	Secretaria de Ação Social	13 à 17/03/2023
5) Publicação das inscrições pré-aprovadas e convocação para entrevistas e análise de documentos.	Sítio da Prefeitura Municipal (www.caldasnovas.go.gov.br)	24/03/2023
6) Realização das entrevistas e análise dos documentos exigidos, excluindo-se os candidatos que não os apresentarem no prazo fixado e aqueles cujos documentos apresentados não sejam aptos para a finalidade a que se destinam.	Secretaria de Ação Social	27 a 31/03/2023 das 08h às 17h
7) Divulgação do Resultado Preliminar da seleção e classificação dos candidatos:	Sítio da Prefeitura Municipal (www.caldasnovas.go.gov.br)	07/04/2023
8) Período de Recursos	Sítio da Prefeitura Municipal (www.caldasnovas.go.gov.br)	10 à 14/04/2023
9) Publicação do Resultado de Recursos	Sítio da Prefeitura Municipal (www.caldasnovas.go.gov.br)	20/04/2023
10) Publicação do Resultado Final da seleção e classificação dos candidatos:	Diário Oficial do Município e Sítio da Prefeitura Municipal (www.caldasnovas.go.gov.br)	28/04/2023